



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Publicado por afixação em local público
de costumes em 16/04/26.

Secretaria de Administração.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 040/2026.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS
REGULAMENTARES A SERVIDORA EFETIVA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando o requerimento da servidora.

Considerando o disposto no art. 76, § 3º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora **CLAUDIRCE SIQUEIRA RODRIGUES MENDONÇA**, matrícula funcional 005, referente ao período aquisitivo de 04 de março de 2025 a 03 de março de 2026.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 22 de abril de 2026 a 06 de maio de 2026, com retorno previsto para o dia 07 de maio de 2026.

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 16 de abril de 2025.

EDIOMAR
GOBBI:59270411168

Assinado de forma digital por
EDIOMAR GOBBI:59270411168
Dados: 2026.04.16 13:59:41
-03'00"

Ediomar Gobbi
Vereador/Presidente
Gestão 2025/2026

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 175, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Concede Licença Prêmio por Assiduidade a(o) servidor(a) que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a(o) servidor(a) abaixo relacionado (a):

I - NELY AMARILHA servidor(a) público(a) do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, empossado(a) em 25/01/2013, pelo período de 01 (um) mês - sendo o período de gozo de 20/03/2026 à 20/05/2026, referente ao período aquisitivo 25/01/2018 à 25/01/2023 com o retorno ao trabalho no dia 21/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20/03/2026, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 16 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 012/2026
Inexigibilidade Nº 008/2026

RECONHEÇO E HOMOLOGO com base na Lei Federal de Licitação 14.133/21, o processo de inexigibilidade de licitação nº 008/2026, oriundo do processo administrativo nº 012/2026, com fundamento no artigo 74, III, f, da lei 14.133/21, para a empresa: **PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA**, CNPJ 18.336.780/0001-00, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, Nº 492, Bairro: Centro, Encantado-RS, E-mail: planalto.contabil@conzatti.com.br, Telefone (55) 9644-9022, Sócio Administrador: Rafael Radaelli, para o objeto abaixo:

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de serviços de capacitação de pessoal - XXV **Marcha De Gestores E Legislativos Municipais**, modalidade: presencial, carga horária: 26 h, previsto para os dias 27/04/2026 a 30/04/2026, Brasília-DF.

QUANTIDADE DE PARTICIPANTE: 09 (nove) participantes.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.047,00 (um mil e quarenta e sete reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 9.423,00 (nove mil, quatrocentos e vinte e três reais).

Itiquira-MT, 16 de abril 2026.

EDIOMAR GOBBI

Ver. Presidente
(Gestão 2025/2026)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 041/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA COMISSIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando o requerimento da servidora.

Considerando o disposto no art. 76, § 3º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, 10 (dez) dias de férias regulamentares à servidora **DANIELA FERREIRA ALVES ORTIZ**, matrícula funcional 531, referente ao período aquisitivo de 07 de janeiro de 2025 a 06 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 22 de abril de 2026 a 01 de maio de 2026, com retorno previsto para o dia 04 de maio de 2026 (segunda-feira)

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 16 de abril de 2025.

Ediomar Gobbi
Vereador/Presidente
Gestão 2025/2026

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 040/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando o requerimento da servidora.

Considerando o disposto no art. 76, § 3º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora **CLAUDIRCE SIQUEIRA RODRIGUES MENDONÇA** matrícula funcional 005, referente ao período aquisitivo de 04 de março de 2025 a 03 de março de 2026.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo corresponderão ao período de gozo de 22 de abril de 2026 a 01

de maio de 2026, com retorno previsto para o dia 07 de maio de 2026.

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 16 de abril de 2025.

Ediomar Gobbi
Vereador/Presidente

Gestão 2025/2026

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2025

Data da vigência: 18/12/2025 a 18/12/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JOZIMAIRE PEREIRA DA COSTA

Objeto: Contrato Administrativo nº 208/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 18/12/2025 a 18/12/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de ARTIFICE COPA/COZINHA - OURO BRANCO DO SUL - ITIQUIRA.

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025, DE 16 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe Sobre Convocação de Candidatos Aprovados no Edital do Concurso Público 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar N.01 e N.02 da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto Nº. 011/2023 de 20 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital do Concurso Público Nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar N.01 e N.02;

CONSIDERANDO o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itiquira - MT e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itiquira-MT;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 007 de 14 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a prorrogação da validade do Concurso Público para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, concernente ao EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022- Consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02, homologado pelo Decreto Municipal nº 11, de 20/01/2023, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar N.01 e N.02, relacionados abaixo no Art. 3º, de acordo com a ordem de aprovação, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Ketterer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no horário de 08hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min. para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade com o que dispõe a legislação.

§ 1º Os candidatos deverão apresentar os documentos constantes do Anexo I;

§ 2º Para realização da PERÍCIA MÉDICA, em cumprimento da exigência do item 16.12 e 16.12.1, do Edital nº 069/2022, os candidatos deverão estar de posse dos resultados dos exames médicos constante do Anexo II, conforme exigências do cargo e procurar para a realização da perícia médica o Hospital Municipal "Osnir Bortolini" do Município de Itiquira/MT, por ordem de chegada.

*****AS DATAS PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA SERÃO DIVULGADAS EM EDITAL POSTERIOR, CONFORME DISPONIBILIDADE DE AGENDA DA JUNTA MÉDICA MUNICIPAL;**

§3º Serão admitidos somente os exames médicos que tenham sido realizados após a publicação deste Edital de Convocação nº 025/2026 de 16 de abril de 2026.

§ 4º SERÃO REALIZADOS 30 (TRINTA) ATENDIMENTOS POR DIA DE PERÍCIA, POR ORDEM DE CHEGADA, MEDIANTE DISTRIBUIÇÃO DE SENHAS AOS CANDIDATOS INTERESSADOS.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Art. 3º Os candidatos convocados são os seguintes: